



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 251, de 22 de novembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261) e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 5233551).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 94/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 208/2024 (Processo nº 23067.042945/2024-13), celebrado entre esta Universidade e a empresa **PRIS SOFTWARE S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.475.113/0001-95, cujo objeto é aquisição de licença de uso do software de acompanhamento de processos de patentes (serviço), modelo SaaS, cadastro e controle de propriedade intelectual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I – Gestor:

Titular: Cláudia do Ó Pessoa, SIAPE nº 1121305.

Suplente: Livia Maria Queiroz Lima, SIAPE nº 2996295.

Ambos lotados na Coordenadoria de Inovação Tecnológica / PRPPG.

II – Fiscal Setorial:

Titular: Lutzenfannia Martins Marinho, SIAPE nº 2279960.

Suplente: Ana Gyzelle Angelo Martins, SIAPE nº 2412986.

Ambos lotados na Coordenadoria de Inovação Tecnológica / PRPPG.

III – Fiscal Técnico:

Titular: Lairton de Souza Cruz, SIAPE nº 1817103.

Suplente: Mariana Carneiro de Araújo, SIAPE nº 1954665.

Ambos lotados na Coordenadoria de Inovação Tecnológica / PRPPG.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 22/11/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5304392** e o código CRC **882FA27F**.